LEI Nº.89, DE 24 DE JUNHO DE 1954.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO AO SR. JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, decretou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedido ao cidadão José Rodrigues de Oliveira, isenção dos impostos de Licença e Indústria e Profissão, nos exercícios de 1954 e 1955, sobre o seu comercio de ovos e aves que mantém nesta cidade, a Av. Tiradentes nº 68.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 24 de junho de 1954.

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

J. C. AMARAL
SECRETÁRIO